

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202200006054382

Nome: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Assunto: **Aprovação de relatório final do Curso Código de Matemática Braille e suas Tecnologias**

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 121/2022

I- HISTÓRICO

A Sr.^a Leda Batista Alves, Coordenadora Pedagógica do Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP, situado na Rua 134, esquina com as ruas 18 e 106, N. 235, Setor Oeste - Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório dos Cursos: "**Código de Matemática Braille e suas Tecnologias**".

Constam no Sistema de Eletrônico de Informação:

- Ofício;
- Projeto de Curso;
- Resolução CEE/CEP N.45/2022;
- Relatório do Curso;
- Despacho 147;
- Despacho 518;
- Ofício;
- Relatório Final.

II- ANÁLISE

O Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP foi autorizado a oferecer os cursos de Formação Continuada, denominados Cursos: "**Código de Matemática Braille e suas Tecnologias**" por meio da Resolução CEE/CEP N. 45, de 05 de maio de 2022, com a determinação de que enviasse os relatórios final do curso autorizado a este Conselho.

O programa foi destinado a professores da rede pública e particular do Estado de Goiás - Educação de Goiás.

Foram anexados aos autos os relatórios com conteúdo, carga horária desenvolvida, notas e frequência dos cursistas.

O período de realização do curso **Código de Matemática Braille e suas Tecnologias** foi de 02 de maio a 27 de junho do ano de 2022, com carga horária de 40 horas organizado em 7 (sete) módulos com aulas presenciais e EAD.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado resulta em votos com o seguinte teor:

-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira." (Destacou-se)

Portanto, após a autorização de curso, o mesmo interessado protocola a documentação referente aos relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

III- VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- Aprovar o relatório dos Cursos "**Código de Matemática Braille e suas Tecnologias**" com a carga horária de 40 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- Autorizar o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAP a expedir os certificados do curso aos cursistas aprovados.
- Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

Elcival José de Souza Machado
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 02/12/2022, às 13:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 06/12/2022, às 07:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032312799** e o código CRC **AC8CE89C**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202200006054382

SEI 000032312799